

dos contratos dos mestres António Maria Ferreira Cardoso e Luís Rui Martins Dias como equiparados a professores-adjuntos, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006 e até 30 de Setembro de 2006, e da mestra Susana Cristina Martins Ramalho dos Santos Carneiro como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, 40 %, com efeitos a partir de 1 de Julho e até 30 de Setembro de 2006.

21 de Agosto de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 18 570/2006

Por despacho do presidente, ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), n.º 1, alínea *i*), n.º 1], foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 10 a 15 de Outubro de 2006, do mestre João Paulo da Torre Vieito, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais.

21 de Agosto de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 18 571/2006

Por despacho de 17 de Agosto de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foi ao Doutor Ricardo Jorge Nogueira dos Santos autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, como equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

21 de Agosto de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 18 572/2006

Por despacho de 17 de Agosto de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foi ao licenciado Nuno Filipe da Rocha Amorim Vieira autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2006, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

21 de Agosto de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital do Divino Espírito Santo

Aviso n.º 49/2006/A

1 — Nos termos do Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, e 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 12 de Julho de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, ou da última publicação oficial, concurso interno geral de ingresso para provimento de 17 lugares na categoria de enfermeiro (nível 1) do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, a que correspondem os escalões e índices remuneratórios constantes da tabela 1 anexa ao referido Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas atrás indicadas pelo que a validade do concurso se esgota com o respectivo preenchimento.

3 — As funções a desempenhar são as previstas no 1.º artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98, sendo o local de trabalho nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psicologicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4.2 — Requisitos especiais:

Possuir o título profissional de enfermeiro;
Estarem inscritos na Ordem dos Enfermeiros;

4.3 — Podem concorrer todos os enfermeiros nível 1 que estejam vinculados e todos os agentes com mais de um ano de serviço.

5 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular a que se referem os artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91 e o Decreto-Lei n.º 412/98.

6 — As listas relativas ao concurso serão publicadas no *Diário da República*.

7 — A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel liso A4.

8 — As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço registadas com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9 — Do requerimento deve constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone e situação militar);

b) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

c) Lugar a que se candidata;

d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura do concurso;

e) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados em caso de não declaração ou falta de documentos comprovativos.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos autênticos ou autenticados:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Documento comprovativo de estar habilitado com o bacharel ou licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação final;

c) Declaração comprovativa da categoria do tempo de exercício profissional, da qualidade de funcionário ou agente da administração pública e classificação de serviço, para os candidatos já vinculados à função pública;

d) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado.

11 — É dispensada a apresentação inicial comprovativa dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos quando o júri ou órgão de gestão do Hospital o entender e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião de júri do